

LEI Nº 795, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Reajusta os valores dos Cargos em comissão da Câmara Municipal, e dá outras providências".

795

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN  
TE LEI:

Projeto nº ~~20/84~~

Publicado 04/07/84  
JORNAL DE HOJE

Art. 1º - Os Cargos em Comissão exis  
tentes na Câmara Munitipal de Nova Iguaçu, passarão, a partir  
de 1º de julho e 1º de setembro deste ano, a ter os seguintes  
valores:

	Julho	Setembro
CC-1.....	Cr\$275.000,00	Cr\$330.000,00
CC-2.....	Cr\$220.000,00	Cr\$264.000,00

Art. 2º - O valor do salário-família  
e do salário-esposa passam, a partir de 1º de julho do corren  
te ano, a ser Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - O valor básico das pensões  
mensais das viúvas ou dos filhos dos ex-funcionários da Câmara  
Municipal, fica reajustado em 20%, a partir de 1º de maio últi  
mo e não poderá ser inferior a Cr\$97.176,00.

Art. 4º - Fica concedido aos servido  
res da Câmara Municipal de Nova Iguaçu um aumento de 32% inci  
dente sobre as atuais referências, a partir de 1º de julho do  
corrente ano.

Art. 5º - Os proventos do pessoal i  
nativo serão acrescido de 20%, também a partir de 1º de julho  
do corrente ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir das  
datas expressamente mencionadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
03 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO  
P r e f e i t o